



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

**Processo nº 00393-0000400/2018-11**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes:**

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.444.059/0001-62, situada no SBN, Quadra 02, Lote 9, Bloco K, Ed. Wagner, 3º subsolo, Brasília-DF, representada por **JOSÉ SARNEY FILHO**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, doravante denominada LOCATÁRIA, e **SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.990.678/0001-79, com sede no SCN QD. 05, BL. A, Sala 122, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por **FABRÍCIO SARKIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1822077- SSP DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.715.401-44, residente e domiciliado na SHIS QI 19, Conjunto 13, Lote 17, Lago Sul, Brasília-DF, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel, consoante disposto Lei 8.666/93, Lei 8.245/91, e demais legislações correlatas.

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto:**

O presente Termo Aditivo objetiva:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2018 por mais 24 (vinte e quatro) meses, com base no art. 51 da Lei 8.245/91 e no Inciso II do art. 67 da Lei 8.666/93. pelo período compreendido entre 12/07/2020 a 12/07/2022.
- b) No subitem 4,2 do presente Contrato, conforme preceitua o art. 4º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016, há previsão de reajuste de valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no percentual de 1,88% (um virgula oitenta e oito pontos percentuais) apurados pela referência de Maio de 2020 para os últimos 12 (doze) meses. No entanto, não será aplicado esse percentual de reajuste neste momento por conta das ações destinadas ao enfrentamento do COVID-19.

#### **Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência:**

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 12/07/2020, podendo ser prorrogado sucessivamente, por meio de Termo Aditivo, enquanto permanecerem presentes os fundamentos e condicionantes exigidos para a contratação direta, com fulcro no art. 24, X da Lei 8.666/193.

#### **Cláusula Quarta – Do Valor:**

O valor mensal do aluguel será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), perfazendo o valor total do presente Contrato em R\$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais), para os próximos 24 (vinte e quatro) meses.

#### **Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:**

5.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21101

II – Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9661

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

5.2 – O empenho inicial é de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00129, emitida em 10/07/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade global, a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto que as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações orçamentárias a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

#### **Cláusula oitava – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro:**

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Brasília, 10 de julho de 2020.

**JOSÉ SARNEY FILHO**

Pelo Locatário

**FABRÍCIO SARKIS**

Pela Locadora

Testemunha 1: ÂNGELA DOS ANJOS GLÓRIA

Testemunha 2: ADRIANE CORREIA DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr. 273516-x, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 10/07/2020, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Sarkis, Usuário Externo**, em 10/07/2020, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE CORREIA DE SOUZA - Matr. 275.380-4, Assessor(a) Especial**, em 10/07/2020, às 17:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA DOS ANJOS GLORIA - Matr. 1200300-X, Diretor(a) de Orçamento, Finanças e Contratos**, em 10/07/2020, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=43355005)  
verificador= **43355005** código CRC= **92400F1A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF